DECRETO Nº 2.597/2005

"CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei 393/97 de 13 de novembro de 1997.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituída a contar desta data, a Comissão Eleitoral, para a realização de eleição de Diretor e Diretor Adjunto da Escola Municipal Carlos Chagas, composta pelos seguintes membros:

a) **Humberto Carlos de Andrade** – Representante dos Professores e especialista em Educação;
b) **Roseli Aparecida Lourenço Brasil** – Representante dos Funcionários Administrativos;
c) **Marizeth Cuba Artemam** – Representante dos Pais;
d) **Maria de Lourdes Gonçalves dos Santos** – Representante dos Alunos;
e) **João Pereira Carvalho** – Representante da Administração.

Art. 2.º - Cabe à Comissão Eleitoral a condução de todo o processo eleitoral, sendo atribuições da mesma, aquelas descritas no artigo 9º da Lei Municipal nº 393/97.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 07 DE OUTUBRO DE 2.005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO O Informal
EDIÇÃO Nº 410, EM 28/10/05

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 07/10/05

DECRETO Nº 2.594/2005

"NOMEIA DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições do artigo 35 da Lei Complementar 038/2005;

E, por fim, considerando o conteúdo do Ofício n.º 222, protocolado em 28 de setembro de 2.005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeada a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS., composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Diretora Presidente:

Marlene da Silva Costa Alves

II - Diretor Financeiro:

Rogério Fernando Cavalcante

III - Diretora-Secretária:

Edna Regina da Silva de Souza

IV - Diretores Membros:

Valmir de Paula Pires

José Alberto dos Santos

Art. 3.º - Este Decreto tem seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 10 DE OUTUBRO DE 2.005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.597/2005

"CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 393/97 de 13 de novembro de 1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a contar desta data, a Comissão Eleitoral, para a realização de eleição de Diretor e Diretor Adjunto da Escola Municipal Carlos Chagas, composta pelos seguintes membros:

Humberto Carlos de Andrade - Representante dos Professores e especialista em Educação;

Rosali Aparecida Lourenço Brasil - Representante dos Funcionários Administrativos;

Marizeth Cuba Arteman - Representante dos Pais;

Maria de Lourdes Gonçalves dos Santos - Representante dos Alunos;

João Pereira Carvalho - Representante da Administração.

Art. 2.º - Cabe à Comissão Eleitoral a condução de todo o processo eleitoral, sendo atribuições da mesma, aquelas descritas no artigo 9º da Lei Municipal nº 393/97.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 07 DE OUTUBRO DE 2.005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.599/2005

"ALTERA DECRETO Nº 2.574/2005".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso 7º ao artigo 11 do Decreto nº 2.574/2005, que constará o seguinte texto:

"§ 7º - Os atestados de servidores que se encontrem em processo de perícia médica só poderão ser emitidos ou homologados exclusivamente por um dos membros da junta médica oficial do Município".

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2.574/2005 passando a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 22 DE OUTUBRO DE 2.005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

12 Anos
Informação
cultura
política
fatos que
marcaram
A melhor
cobertura
regional do
Cone Sul

Anexo I
Decreto nº 2.599/2005
Laudo Médico Pericial I

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EXAMINADO

Nome:	
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	Data nascimento: / /
Cargo/função:	Data da posse: / /
Secretaria:	Função exercida atualmente:
Atualmente está afastado das funções? ( ) sim ( ) não	
Data do início do afastamento: / /	
Causa do afastamento (diagnóstico-CID):	

Tipo de perícia:
( ) primeira
( ) servidor em readaptação
( ) servidor em licença para tratamento de saúde (retorno)
( ) homologação de atestado médico
( ) servidor inativo

Consideração prévia:

Não é possível especificar a enfermidade do servidor e/ou sua extensão, sendo necessário a realização dos seguintes exames:

QUESITOS A CARGO DO MÉDICO PERITO EXAMINADOR

01) Possui laudos e/ou exames complementares de outros médico(s)? Especifique:	( ) sim	( ) não
02) Está o periciado incapacitado para a função?	( ) sim	( ) não
03) A incapacidade decorre de acidente no trabalho ocorrido após a posse?	( ) sim	( ) não
04) É suscetível de recuperação para o próprio trabalho?	( ) sim	( ) não
05) É suscetível de readaptação para outro trabalho?	( ) sim	( ) não
06) Quais os exames realizados no periciado? (exames realizados durante a perícia) Especifique:		
07) Nos exames realizados há comprovação de invalidez total e irreversível?	( ) sim	( ) não
08) Trata-se de alguma das moléstias abaixo elencadas, previstas na Portaria Interministerial nº 2.998/01?	( ) sim	( ) não

Especifique:

( ) Tuberculose ativa	( ) Alienação mental
( ) Esclerose múltipla	( ) Neoplasia maligna
( ) Cegueira (posterior ao ingresso no serviço público)	( ) Hanseníase
( ) Espondiloartrose anquilosante	( ) Doença de Parkinson
( ) Paralisia irreversível e incapacitante	( ) Nefropatia grave
( ) Estados avançados da doença de Paget (Osteíte deformante)	( ) Cardiopatia grave
( ) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS	( ) Hepatopatia grave
( ) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada	
( ) Outras que a Lei indicar com base na Medicina Especializada	

Especifique:

Histórico atual da doença:

Justificativas do Laudo:
( ) apto para exercer suas atividades
( ) invalidez parcial e temporária com readaptação
( ) invalidez parcial e permanente com readaptação definitiva
( ) invalidez total e permanente
( ) licença para tratamento de saúde
Em caso de licença, qual o período de afastamento?
De __/__/__ à __/__/__
Em caso de readaptação, que tipo de função deverá ser exercida pelo periciado:

Outras observações:

Ines Chagas Couto
Médica Perita

Milton Miguel Recalde Barbosa
Médico Perito

Walid Mohammed Hage
Presidente da Junta Médica

Prefeitura Municipal de Japorã/MS

PORTARIA Nº 125/05

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

RUBENS FREIRE MARINHO, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I - Nomear, em caráter efetivo, com validade a contar da data de primeiro de Junho de 2005 **Wagner Martins da Silva** para ocupar o cargo de **Técnico em Contabilidade**, símbolo ADM-1, regido pela Lei Complementar nº 003/93, anexo IV, Tabela III, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto nacional de seguridade Social - INSS, definidos em suas respectivas Leis.

II - O cargo e função a que se destina o servidor efetivo acima nomeado acorda com vaga constatada em concurso Público realizado por esta municipalidade, instituído pelo EDITAL Nº 001/2003, de 01 de dezembro de 2003, com sistema de carreira estabelecido na Lei Complementar nº 003/1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

Rubens Freire Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/05

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

RUBENS FREIRE MARINHO, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I - Fica nomeado *Edmar Antonio Ribeiro Silva* para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-4, a contar da data de 01 de agosto de 2005, em acordo com art. 9º, item II da Lei Complementar nº 001/93, designando-o a responder pela Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

Rubens Freire Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 273/2005

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUBENS FREIRE MARINHO, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal n.º 131/2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005 no valor de R$ 74.900,00(setenta e quatro mil e novecentos reais) para reforço de dotação abaixo discriminada.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENIA SOCIAL

02.004.08.244.0004.2.005. - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.43.00.00-Subvenções Sociais
74.900,00

T O T A L ....R$ 74.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrido no artigo anterior, fica reduzido parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENIA SOCIAL

02.004.08.244.0004.2.005. - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.33.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção 74.900,00

T O T A L ....R$ 74.900,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E CINCO.

Rubens Freire Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Publique o balanço mensal de sua empresa ou municipalidade no O LIBERAL.
Afinal, números têm tudo a ver com confiabilidade.
O LIBERAL
474-3023
liberal@rgp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLA POLO MUNICIPAL DE 1º GRAU CARLOS CHAGAS

O Secretario Municipal de Educação Valdenir Malheiros de Castro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 393/97, convoca as eleições para escolha do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Pólo Municipal de 1º Grau Carlos Chagas, na forma abaixo especificadas.

1. As eleições serão realizadas no dia 25 de novembro de 2.005 no período compreendido entre 08:00 (oito horas) e 19:00 (dezenove horas) ininterruptamente.

1.1 – O local da votação será a sede da Escola, na Rua Vilarino Jorge, nº 397, Bairro Fleck, em Mundo Novo-MS.

2 – As assembléias para indicação dos membros da Comissão Eleitoral representante dos diversos segmentos da comunidade Escolar serão realizadas, todas na sede da Escola, no dia 06 de outubro de 2.005, nos seguintes horários:

2.1 – às 10:00 (dez horas) para professores e especialistas em Educação lotados na Escola;

2.2 – às 11:00 (onze horas) para os funcionários administrativos da Escola;

2.3 – às 19:00 (dezenove horas) para os alunos da Escola;

2.4 – às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) para os pais de alunos da Escola.

2.5 – O prazo para cada um dos segmentos da comunidade Escolar, bem como, para a Administração Municipal, indicar seus representantes vai da data da publicação deste Edital até o dia 07 de outubro de 2.005.

2.6 – A posse dos integrantes da comissão Eleitoral se dará através de Decreto Municipal que devera ser publicado até o dia 07 de outubro de 2.005 em jornal de circulação regional e afixado na sede da Escola.

Anexo Lei 393/97

3 - A Comissão Eleitoral composta de 05 membros, terá um representante dos alunos; um dos pais; um dos membros do grupo magistério lotados na Unidade Escolar; um dos funcionários administrativos lotados na unidade Escolar e um representante da Administração Municipal.
3.1 - O representante da Administração Municipal será de livre indicação da Administração Municipal;
3.2 - Os representantes dos segmentos da comunidade escolar serão escolhidos em assembléia geral de cada segmento coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.
3.3 - Empossada a Comissão Eleitoral no prazo do artigo 7°, III desta Lei, a ela caberá a responsabilidade de conclusão de todo processo eleitoral.
3.4 - Os trabalhos da Comissão Eleitoral poderão ser supervisionados por dois vereadores escolhidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

4 - São atribuições da Comissão Eleitoral

I – Escolher entre sus membros um Presidente, um vice-presidente e um secretário;
II – Expedir regulamento especifico deste processo eleitoral, para cada pleito;
III – Autuar o processo eleitoral;
IV – Publicar os editais e demais atos do processo eleitoral;
V – Proceder a inscrição dos candidatos.
VI –Garantir o direito dos candidatos inscritos a defesa de suas propostas em igualdade de condições;
VII – Providenciar as listagens de votantes;
VIII –Fazer confeccionar cédulas eleitorais;
IX – Providenciar os materiais necessários à coleta dos votos;
X – Constituir as mesas coletoras e apuradoras dos votos;
XI – Julgar as impugnações e recursos apresentados;
XII – Resolver sobre os casos omissos desta Lei;
XIII – Proclamar, mediante edital especifico o resultado da eleição.

§ 1° - No exercício de suas atribuições, a Comissão Eleitoral poderá requisitar os préstimos dos servidores lotados na unidade Escolar, bem como os materiais necessários.
§ 2° - Proclamado o resultado, em não havendo impugnações ou tendo as mesmas sido resolvidas, a Comissão Eleitoral remeterá os autos à Administração Municipal para nomeação do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) no prazo máximo de 10 dias.

§ 3° - Realizada a nomeação, a posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil ao término do mandato dos diretores em exercício.

5. - O prazo para inscrição de chapas será do dia 10 de outubro de 2.005 à 25 de outubro de 2.005, em horário e local a ser fixado pela Comissão Eleitoral.

6. - O presente Edital será publicado por afixação na sede da Escola , na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e, tanto que o permitam na sede do SIMTED – Sindicado dos Trabalhadores em Educação e na Câmara Municipal.

Mundo Novo – MS, 04 de outubro de 2.005.

Valdenir Malheiros de Castro
Secretário Municipal de Educação